



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 065, de 19 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono, em pecúnia, aos profissionais/servidores da saúde, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, dos Quadros Efetivos e de Empregos, que atuam na linha de frente do combate à Pandemia COVID-19, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono, em pecúnia, aos profissionais/servidores da Saúde, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, dos Quadros Efetivos e de Empregos (concursados), que atuam na linha de frente de combate à Pandemia COVID-19, em toda rede pública de saúde do Município de Santa Clara do Sul.

Art. 2º O valor do abono pecuniário será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos na folha de pagamento em duas parcelas, respectivamente, sendo uma no mês de julho de 2021 e o restante após atingir 80% do público alvo vacinado.

Art. 3º O abono será de caráter indenizatório, não sendo incorporado a quaisquer vantagens, nem incidência de encargos sociais.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,0 (quatro mil reais) na rubrica orçamentária, abaixo descrita, servindo de recurso o Incentivo de Atenção Básica Estadual – Rec. 4011, e o restante (R\$ 18.000,00) será atendido pela rubrica orçamentária da Secretaria de Saúde 855.12 – Manutenção PSF – recurso 4090:

Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0021.2099 MANUTENÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec 4011 - INCENTIVO ATENCAO BÁSICA ESTADUAL. (890)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 065/2021.

Santa Clara do Sul, 19 de julho de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em meio à realidade alarmante da Pandemia Covid 19, vimos apresentar à essa Casa Legislativa, o presente projeto de lei, que nos autoriza a conceder um abono pecuniário aos profissionais/servidores da saúde, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, do Quadro Efetivo, que atuam na linha de frente do combate à Pandemia COVID-19,

Certamente, os Senhores Vereadores não de concordar e presenciaram os trabalhos incansáveis destes servidores, que trabalharam aos sábados e domingos e agora estão engajados na vacinação de toda a nossa população. Com a chegada semanal de mais doses de imunizantes, já vacinamos os grupos prioritários e profissionais da educação e estamos avançando de acordo com idade, conforme preconiza o Plano Nacional de Vacinação. Conforme a Secretária de Saúde, nossa meta é vacinar o maior número possível de munícipes, evitando assim casos mais graves que necessitam de internação hospitalar ou correremos o risco de perder mais vidas de pessoas do nosso Município.

Nossa proposta, em reconhecimento a estes profissionais que exercem suas funções se expondo ao risco de contágio pelo coronavírus, é de conceder um abono no valor de R\$ 2.000,00 a ser pago, a título indenizatório, que será repassado em duas parcelas de R\$ 1.000,00 cada, junto à folha de pagamento, sendo uma no mês de julho e o restante após atingir 80% do público alvo vacinado. São 11 servidores abrangidos, entre enfermeiros, técnicos de enfermagem e farmacêuticos, dos quadros efetivos e de empregos, concursados.

Isto posto, solicitamos seja a matéria apreciada e aprovada com celeridade em regime de urgência, para que possamos incluir o abono ainda na folha de pagamento do mês de julho.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS.